



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TREZE DE MAIO

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.287/2018

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 0638/2006 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor Clésio Bardini de Biasi, Prefeito Municipal de Treze de Maio;

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores de Treze de Maio aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterado o quadro demonstrativo constante no artigo 1º da Lei Complementar nº 0638/2006 de 05 de abril de 2006, que passará a ter a seguinte redação:

Quantidade de vagas	Função	Nível de referência	Valor mensal
03	Chefe de Setor – Nível 01	FG 01	R\$ 1.500,00
04	Chefe de Setor – Nível 02	FG 02	R\$ 800,00
08	Chefe de Divisão – Nível 01	FG 03	R\$ 500,00
08	Chefe de Divisão – Nível 02	FG 04	R\$ 300,00
30	Chefe de Equipe – Nível 01	FG 05	R\$ 200,00
10	Chefe de Equipe – Nível 02	FG 06	R\$ 150,00
30	Chefe de Equipe – Nível 03	FG 07	R\$ 100,00

Parágrafo único – Os valores das funções atribuídas de acordo com este artigo, serão reajustados na mesma data e nos mesmos percentuais, quando da revisão dos vencimentos dos Servidores Públicos e dos Agentes Públicos.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze de Maio, em 05 de janeiro de 2018.

CLÉSIO BARDINI DE BIASI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Treze de Maio

Avenida 7 de Setembro, nº 20 – Centro – Fone/Fax (48) 3625 2100 – 88.710-000 – Treze de Maio – SC
prefeitura@trezedemaio.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TREZE DE MAIO

Publicação:

Publicada nesta Secretaria na data supra.

ALAN MARTINS WENSING
Secretário Municipal de Administração e Finanças